EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Modalidade: Pregão Presencial **(REGISTRO DE PREÇOS)** *Nº 18/2017*
Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

Doc/CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório Nº: **35/2017** Pregão Presencial Nº: **18/2017** Credenciamento: **06/06/2017 às 09h00min** Abertura: **06/06/2017**	Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Horário de abertura: **Após o credenciamento** Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 35/2017,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** objetivando a futura e eventual ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS,*** de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.616 de 06 de fevereiro de 2017.

O credenciamento será realizado às 09h00min do dia 06 de junho de 2017, momento no qual deverão ser entregues os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento **(09h00min até o inicio da sessão, na data de 06/06/2017)** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS***, consignados em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias e outros setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de mão de obra de menores
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

Anexo VI – Modelo de Declaração fato impeditivo
Anexo VII – Modelo de Declaração de habilitação
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento na data marcada para abertura dos envelopes, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Publica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: **09h00min do dia 06 de junho de 2017.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo no Anexo VII.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

3.7.1 – Declaração referente ao §4º do artigo 3º da LC 123/2006 (anexo VIII).

3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no titulo IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados

nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de "Proposta comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser entregue, redigida em uma via e na língua portuguesa, conforme modelo do anexo II deste edital e também em arquivo digital (CD ou Pen-drive), elaborada em software específico e arquivo XML, que poderá ser baixado no site da cidade na aba editais e concursos, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 – **A mesma deverá apresentar o (MENOR PREÇO POR ITEM).**

5.1.5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – Garantia de entrega dos materiais de limpeza em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-las gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

5.1.7 – A Empresa detentora da ata deverá garantir que os produtos sejam entregues nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e requisitados pelo setor competente, e os mesmos só serão aceitos em perfeito estado de uso, isto é sem defeitos.

5.1.8 – Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93) e que não atendam plenamente o item 5.1 deste edital.

5.1.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.2.1 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.2 - **<u>PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA</u>,** por intermédio dos seguintes documentos:

6.2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - **<u>PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>**, por intermédio dos seguintes documentos, em situação de validade:

6.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

6.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CND Trabalhista), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 - **PROVA DE REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA,** por intermédio dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

6.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 – Alvará de licença para localização e Funcionamento.

6.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter fornecido produto similar ao objeto descrito neste Edital;

6.5.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo – Anexo IV).

6.5.4 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).

6.5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VIII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; **a LC 123/06 será observada na íntegra.**

6.5.7 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.5.8 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos

licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação".

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados àqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de Menor Preço ofertado por item, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

7.6 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lanches verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço por item, considerando o valor de cada item.

7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.1.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

8.1.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – Poderá ser exigida a apresentação de amostra de qualquer item, relacionado ao anexo I, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item **(MENOR VALOR POR ITEM).**

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata - Anexo V** e proposta aceita.

11.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Coronel Xavier Chaves e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XII - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A entrega dos materiais de limpeza será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis – 84 - Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

12.3 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-ia se satisfeitas as seguintes condições:

12.3.1 – Devidamente embalados e identificados;

12.3.2 – Nas quantidades corretas;

12.3.3 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

12.3.4 – No prazo e horário de entregue previsto neste edital.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

12.4.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12.5 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – Manter durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer durante 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, o material requisitado, na forma e condições fixadas neste edital, mediante ordem de fornecimento pelo setor de compras no caso de atendimento ao Município no almoxarifado da Prefeitura municipal.

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

13.5 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das mercadorias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

13.6 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) garantir a troca de material entregue com defeito ou de má qualidade sem nenhum prejuízo para os cofres públicos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal.

14.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.5 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, contrato e proposta do licitante.

14.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Titulo XI do presente Edital.

14.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

16.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.5 – As sansões previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

17.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

17.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

17.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

17.6 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.

17.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá ao pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

17.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

17.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município" e no site www.coronelxavierchave.mg.gov.br, no link "editais de concurso e Licitações", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 16.11;

17.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 16.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

17.16 – A Lei Complementar 123/06 será observada na íntegra.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

18.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.

18.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos endereços www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

18.13 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no "Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura" – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357 1235.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 23 de maio de 2017.

_____

Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇOES COMERCIAL-ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Para assegurar a qualidade dos produtos os participantes deverão trazer amostra de determinados produtos (CONFORME SOLICITADO EM ALGUNS ÍTENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA). Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto os produtos de marcas desconhecidas e que não atenderem, serão rejeitados, desclassificados.

Processo:	0-000035/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	05 dias
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	06/06/2017
Hora Abertura:	09h00min

ORDEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	8	UN	**00000013814- ACIDO MURIATICO DE 01 LITRO** *ACIDO MURIATICO Ácido Muriático tensoativo não iônico e Veículo frasco de 01 Litro*			
2	6	GAL	**00000015607- ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS** *ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
3	440	UN	**00000015608- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
4	50	GAL	**00000015609- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
5	360	UN	**00000013815- ALCOOL ETILICO 46% - 01 LITRO** *ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% - FRASCO 01*			

			LITRO			
6	35	UN	**00000013816- AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS.** *AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS*			
7	12	GAL	**00000015610- AMACIANTE DE ROUPAS EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS** *AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
8	100	UN	**00000015611- AZULIM LIMPA CERAMICA EMBALAGEM COM 02 LITROS** *AZULIM LIMPA CERAMICA - Embalagem com 02 litros.*			
9	12	UN	**00000013830- AVENTAL INTEIRO COM PEITO FEITO EM NAPA RESIS** *Avental inteiro com peito feito em napa resistente e forrado - na cor branca*			
10	25	UN	**00000010695- BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LIT** *BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LITROS*			
11	30	UN	**00000002753- BALDE PLASTICO 10 LT**			
12	28	UN	**00000001118- BALDE PLASTICO 15 LT**			
13	8	UN	**00000013828- BANDEJA PLASTICA MÉDIA** *BANDEJA PLASTICA MÉDIA*			
14	60	CAR TE	**00000015259- BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID** *BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID*			
15	10	UN	**00000015612- CANECÃO DE ALUMINIO - 02 LITROS** *CANECÃO DE ALUMINIO - 02 litros*			
16	10	UN	**00000013829- CHALEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO** *CHALEIRA DE ALUMÍNIO FOSCO TAMANHO MÉDIO*			
17	20	UN	**00000015613- COADOR DE PANO - COADOR DE PANO TAMANHO GRAND** *COADOR DE PANO - Coador de pano tamanho grande*			
18	100	UN	**00000015614- CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML -** *CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			
19	10	GAL	**00000015615- CERA LÍQUIDA INCOLOR EMB PLÁSTICA 05 LITROS** *CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			

20	10	UN	**00000010697- CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS** *CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS*			
21	250	UN	**00000015616- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO** *CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.*			
22	40	GAL	**00000015617- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS** *CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.*			
23	30	UN	**00000013819- CORDA VARAL** *corda varal*			
24	450	UN	**00000010698- COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
25	180	UN	**00000010699- COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
26	12	UN	**00000009446- COPO DE VIDRO (CX C/ 24)** *COPOS AMERICANOS*			
27	16	DZ	**00000015189- COLHER DE SOPA INOX**			
28	8	UN	**00000013831- COLHER INOX GRANDE** *COLHER INOX GRANDE*			
29	360	UN	**00000010700- DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L** *DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 05 LITROS.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
30	65	UN	**00000010701- DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML.** *DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML*			
31	250	UN	**00000015618- DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML -** *DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML - Detergente líquido neutro biodegradável composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de Perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Frasco com 500 ml provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador.*			
32	30	GAL	**00000015619- DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS -**			

			DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS - Detergente líquido neutro com base sulfonato sódio, biodegradável, Ph situado entre 5,5 e 8,0. Líquido livre de corantes, odores e cloro. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Galão de 5 litros.			
33	30	UN	**00000010703- ESCOVA DE LAVAR ROUPA** *ESCOVA DE LAVAR ROUPA*			
34	30	UN	**00000002369- ESCOVA SANITARIA** *escova plástica para vaso sanitário*			
35	15	UN	**00000015620- ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PENA 32 CM.** *ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena 32 cm.*			
36	100	UN	**00000015263- ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID** *ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID*			
37	40	FD	**00000001641- ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCTE**			
38	300	UN	**00000001624- FLANELA 38 X 58**			
39	120	PCTE	**00000001632- FOSFORO PCTE COM 10 CAIXA**			
40	16	DZ	**00000015650- FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES** *FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES*			
41	20	UN	**00000013826- FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL** *FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL*			
42	16	DZ	**00000015651- GARFO - COM 12 UNIDADES** *GARFO - COM 12 UNIDADES*			
43	10	UN	**00000016684- GARRAFA TERMICA 02 LITROS** *Pressão*			
44	20	UN	**00000013824- INSETICIDA AEROSOL** *INSETICIDA AEROSOL*			
45	15	UN	**00000007138- ISQUEIRO**			
46	50	FD	**00000005313- LÃ DE AÇO FINA (FD C/ 14 PCT)**			
47	50	UN	**00000001684- LIMPA ALUMINIO - 500 ML**			
48	80	UN	**00000015621- LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML** *LIMPA VIDROS COM ALCOOL - Limpa vidro, em embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio.*			
49	300	UN	**00000015652- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML** *LIMPADOR INSTANTANEO MUIT USO 500 ML - Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e atestado dermatogicamente.*			

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

50	50	GAL	**00000015622- LIMPADOR INSTATÂNEO EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS** *LIMPADOR INSTATÂNEO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
51	30	UN	**00000010710- LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)** *LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)*			
52	30	UN	**00000010711- LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
53	50	UN	**00000010712- LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
54	30	UN	**00000010713- LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
55	30	UN	**00000010714- LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA** *LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA MATERIAL RESISTENTE*			
56	4	UN	**00000001875- LEITEIRA PLASTICA** *leiteira plástica com tampa capacidade para 03 litros*			
57	50	UN	**00000015623- LUSTRA MOVEIS 500 ML -** *LUSTRA MOVEIS 500 ML - Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e da brilho.*			
58	200	PAR	**00000015624- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"*			
59	200	PAR	**00000015625- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M*			
60	200	PAR	**00000015626- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P*			
61	30	UN	**00000015627- PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA** *PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm*			
62	200	UN	**00000015628- PANO DE CHÃO - TECIDO 100% ALGODÃO CRU** *PANO DE CHÃO - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.*			

			Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.			
63	300	UN	**00000015629- PANO DE PRATO - LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO** *PANO DE PRATO - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.*			
64	250	UN	**00000010720- PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)** *PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)*			
65	70	FD	**00000015630- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
66	90	FD	**00000015631- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
67	150	FD	**00000014276- PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES** *Papel Toalha Interfolhado Folha Simples02 dobras, composição, 100% Fibras Recicladas Classificação: Branco ou natural Quantidade: Embalados em Fardos de papel com 04 pacotes de 250 folhas cada total de 1000 unidades interfolhadas.*			
68	30	UN	**00000015632- PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS -** *PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS - Papel toalha folha dupla, branca. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas de 22 cm x 20cm cada.*			
69	15	UN	**00000015633- PASSADOR DE CERA - CABO DE 60 CM C/ ESPUMA** *PASSADOR DE CERA - Cabo de 60 cm c/ espuma*			
70	10	UN	**00000010748- PASTA DE POLIR (SABÃO DE POLIMENTO)** *Pasta de polir (Sabão de Polimento) Tipo Pasta Joia*			
71	50	UN	**00000010722- PILHA MÉDIA** *PILHA MÉDIA*			
72	50	UN	**00000005295- PILHA PALITO** *PILHA PALITO*			
73	120	UN	**00000001657- PILHA PEQUENA - AA**			
74	30	PCTE	**00000015634- PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA**			

			PRENDEDOR DE ROUPAS - Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.			
75	50	UN	**00000015635- RODO MÉDIO 30 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO MÉDIO 30 CM - De madeira com borracha de 30 CM*			
76	50	UN	**00000015637- RODO GRANDE 60 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO GRANDE 60 CM - De madeira com borracha de 60 CM*			
77	95	PCTE	**00000015638- SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID** *SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.*			
78	150	CX	**00000005010- SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 01 kg.*			
79	130	CX	**00000015639- SABÃO EM PÓ 2 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 02 kg.*			
80	80	GAL	**00000015640- SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS** *SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
81	70	UN	**00000015641- SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LIT** *SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 a 8,0) com agentes hidratantes. Erva doce. 01 litro* **(TRAZER AMOSTRA)**			
82	10	GAL	**00000003385- SABONETE LIQUIDO CREMOSO (GALÃO 5 LT)**			
83	360	ROLO	**00000015642- SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 100 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo picotado.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
84	220	ROLO	**00000015643- SACO PARA LIXO 50 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 50 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros na cor preta. Rolo picotado.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
85	280	ROLO	**00000015644- SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 30 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros*			

			na cor preta. Rolo picotado. **(TRAZER AMOSTRA)**			
86	100	ROLO	**00000015645- SACO PARA LIXO 15 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 15 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros na cor preta. Rolo picotado.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
87	50	ROLO	**00000015646- SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 10 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 10 litros na cor preta. Rolo picotado.* **(TRAZER AMOSTRA)**			
88	5	UN	**00000013827- TABULEIRO GRANDE RETANGULAR** *TABULEIRO GRANDE RETANGULAR*			
89	200	UN	**00000001321- TAPETE TEAR**			
90	35	UN	**00000015647- TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIMPAR** *TIRA LIMO - cloro ativo de 500 ml para limpar, remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço.*			
91	120	UN	**00000001634- TOALHA DE ROSTO**			
92	100	UN	**00000000865- VASSOURA PIAÇAVA**			
93	30	UN	**00000001123- VASSOURA DE NYLON**			
94	30	UN	**00000009416- VASSOURA PARA LIMPAR TETO** *VASSOURA PARA LIMPAR TETO*			
95	20	UN	**00000001633- VELA P/ FILTRO**			
96	5	UN	**00000011180-GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** *(Pressão)*			
97	5	UN	**CERA EM PASTA INCOLOR (LATA 400ML)**			
98	40	DZ	**COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEL**			
99	3	UN	**LEITEIRA DE ALUMINIO, ALÇA DE MADEIRA 5LT**			
100	5	UN	**BANDEIJA RETANGULAR, INOX, 29X42CM.**			
101	3	DZ	**XICARAS DE CHÁ, VIDRO, PIRES DEDONDO, TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 120ML**			
102	10	DZ	**PRATO FUNDO PARA SOPA, GRANDE, EM VIDRO TRANSPARENTE**			
103	5	UN	**JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, ALÇA EM VIDRO ACOPLADA AO CORPO DA JARRA, SEM TAMPA 2LT**			
104	50	PCTE	**GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM (PCT COM 50 UND)** **(TRAZER AMOSTRA)**			
105	10	UN	**VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30CM, CABO DE MADEIRA APROX 1,20M.**			

Valor estimado para o certame R$ 122.810,39 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

– Prazo e local de entrega: ***A entrega dos materiais de limpeza será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis – 84 - Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal.***

– Forma de Pagamento: O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais constantes do Anexo I será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura após a entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

3 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

– Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

– Repor os materiais entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.

– Correrá por conta da licitante vencedora qualquer prejuízo causado aos materiais, em decorrência do transporte.

Coronel Xavier Chaves, 23 de maio de 2017.

_____
Emanuel Pereira de Andrade
Pregoeiro

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

ANEXO II

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 18/2017

OBJETO: ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA***

Para assegurar a qualidade dos produtos os participantes deverão trazer amostra de determinados produtos (CONFORME SOLICITADO EM ALGUNS ÍTENS DO TERMO DE REFERÊNCIA). Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, portanto os produtos de marcas desconhecidas e que não atenderem, serão rejeitados, desclassificados.

ORDEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	8	UN	**00000013814- ACIDO MURIATICO DE 01 LITRO** *ACIDO MURIATICO Ácido Muriático tensoativo não iônico e Veículo frasco de 01 Litro*			
2	6	GAL	**00000015607- ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS** *ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
3	440	UN	**00000015608- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
4	50	GAL	**00000015609- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
5	360	UN	**00000013815- ALCOOL ETILICO 46% - 01 LITRO** *ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% - FRASCO 01 LITRO*			
6	35	UN	**00000013816- AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS.** *AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS*			
7	12	GAL	**00000015610- AMACIANTE DE ROUPAS EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS** *AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
8	100	UN	**00000015611- AZULIM LIMPA CERAMICA**			

			EMBALAGEM COM 02 LITROS *AZULIM LIMPA CERAMICA - Embalagem com 02 litros.*			
9	12	UN	**00000013830- AVENTAL INTEIRO COM PEITO FEITO EM NAPA RESIS** *Avental inteiro com peito feito em napa resistente e forrado - na cor branca*			
10	25	UN	**00000010695- BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LIT** *BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LITROS*			
11	30	UN	**00000002753- BALDE PLASTICO 10 LT**			
12	28	UN	**00000001118- BALDE PLASTICO 15 LT**			
13	8	UN	**00000013828- BANDEJA PLASTICA MÉDIA** *BANDEJA PLASTICA MÉDIA*			
14	60	CAR TE	**00000015259- BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID** *BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID*			
15	10	UN	**00000015612- CANECÃO DE ALUMINIO - 02 LITROS** *CANECÃO DE ALUMINIO - 02 litros*			
16	10	UN	**00000013829- CHALEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO** *CHALEIRA DE ALUMÍNIO FOSCO TAMANHO MÉDIO*			
17	20	UN	**00000015613- COADOR DE PANO - COADOR DE PANO TAMANHO GRAND** *COADOR DE PANO - Coador de pano tamanho grande*			
18	100	UN	**00000015614- CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML -** *CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			
19	10	GAL	**00000015615- CERA LÍQUIDA INCOLOR EMB PLÁSTICA 05 LITROS** *CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			
20	10	UN	**00000010697- CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS** *CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS*			
21	250	UN	**00000015616- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO** *CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.*			
22	40	GAL	**00000015617- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM**			

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

			PLÁSTICA DE 05 LITROS *CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.*			
23	30	UN	**00000013819- CORDA VARAL** *corda varal*			
24	450	UN	**00000010698- COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
25	180	UN	**00000010699- COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
26	12	UN	**00000009446- COPO DE VIDRO (CX C/ 24)** *COPOS AMERICANOS*			
27	16	DZ	**00000015189- COLHER DE SOPA INOX**			
28	8	UN	**00000013831- COLHER INOX GRANDE** *COLHER INOX GRANDE*			
29	360	UN	**00000010700- DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L** *DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 05 LITROS.*			
30	65	UN	**00000010701- DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML.** *DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML*			
31	250	UN	**00000015618- DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML -** *DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML - Detergente líquido neutro biodegradável composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de Perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Frasco com 500 ml provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador.*			
32	30	GAL	**00000015619- DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS -** *DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS - Detergente líquido neutro com base sulfonato sódio, biodegradável, Ph situado entre 5,5 e 8,0. Líquido livre de corantes, odores e cloro. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Galão de 5 litros.*			
33	30	UN	**00000010703- ESCOVA DE LAVAR ROUPA** *ESCOVA DE LAVAR ROUPA*			
34	30	UN	**00000002369- ESCOVA SANITARIA** *escova plástica para vaso sanitário*			

35	15	UN	**00000015620- ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PENA 32 CM.** *ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena 32 cm.*			
36	100	UN	**00000015263- ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID** *ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID*			
37	40	FD	**00000001641- ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCTE**			
38	300	UN	**00000001624- FLANELA 38 X 58**			
39	120	PCTE	**00000001632- FOSFORO PCTE COM 10 CAIXA**			
40	16	DZ	**00000015650- FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES** *FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES*			
41	20	UN	**00000013826- FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL** *FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL*			
42	16	DZ	**00000015651- GARFO - COM 12 UNIDADES** *GARFO - COM 12 UNIDADES*			
43	10	UN	**00000016684- GARRAFA TERMICA 02 LITROS** *Pressão*			
44	20	UN	**00000013824- INSETICIDA AEROSOL** *INSETICIDA AEROSOL*			
45	15	UN	**00000007138- ISQUEIRO**			
46	50	FD	**00000005313- LÃ DE AÇO FINA (FD C/ 14 PCT)**			
47	50	UN	**00000001684- LIMPA ALUMINIO - 500 ML**			
48	80	UN	**00000015621- LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML** *LIMPA VIDROS COM ALCOOL - Limpa vidro, em embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio.*			
49	300	UN	**00000015652- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML** *LIMPADOR INSTANTANEO MUIT USO 500 ML - Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e atestado dermatogicamente.*			
50	50	GAL	**00000015622- LIMPADOR INSTATÂNEO EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS** *LIMPADOR INSTATÂNEO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
51	30	UN	**00000010710- LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)** *LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)*			
52	30	UN	**00000010711- LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT*			

53	50	UN	**00000010712- LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
54	30	UN	**00000010713- LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
55	30	UN	**00000010714- LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA** *LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA MATERIAL RESISTENTE*			
56	4	UN	**00000001875- LEITEIRA PLASTICA** *leiteira plástica com tampa capacidade para 03 litros*			
57	50	UN	**00000015623- LUSTRA MOVEIS 500 ML -** *LUSTRA MOVEIS 500 ML - Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e da brilho.*			
58	200	PAR	**00000015624- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"*			
59	200	PAR	**00000015625- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M*			
60	200	PAR	**00000015626- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P*			
61	30	UN	**00000015627- PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA** *PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm*			
62	200	UN	**00000015628- PANO DE CHÃO - TECIDO 100% ALGODÃO CRU** *PANO DE CHÃO - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.*			
63	300	UN	**00000015629- PANO DE PRATO - LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO** *PANO DE PRATO - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.*			
64	250	UN	**00000010720- PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)** *PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)*			

65	70	FD	**00000015630- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.*			
66	90	FD	**00000015631- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.*			
67	150	FD	**00000014276- PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES** *Papel Toalha Interfolhado Folha Simples02 dobras, composição, 100% Fibras Recicladas Classificação: Branco ou natural Quantidade: Embalados em Fardos de papel com 04 pacotes de 250 folhas cada total de 1000 unidades interfolhadas.*			
68	30	UN	**00000015632- PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS -** *PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS - Papel toalha folha dupla, branca. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas de 22 cm x 20cm cada.*			
69	15	UN	**00000015633- PASSADOR DE CERA - CABO DE 60 CM C/ ESPUMA** *PASSADOR DE CERA - Cabo de 60 cm c/ espuma*			
70	10	UN	**00000010748- PASTA DE POLIR (SABÃO DE POLIMENTO)** *Pasta de polir (Sabão de Polimento) Tipo Pasta Joia*			
71	50	UN	**00000010722- PILHA MÉDIA** *PILHA MÉDIA*			
72	50	UN	**00000005295- PILHA PALITO** *PILHA PALITO*			
73	120	UN	**00000001657- PILHA PEQUENA - AA**			
74	30	PCTE	**00000015634- PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA** *PRENDEDOR DE ROUPAS - Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.*			
75	50	UN	**00000015635- RODO MÉDIO 30 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO MÉDIO 30 CM - De madeira com borracha de 30 CM*			
76	50	UN	**00000015637- RODO GRANDE 60 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO GRANDE 60 CM - De madeira com borracha de 60 CM*			
77	95	PCTE	**00000015638- SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID**			

			SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.			
78	150	CX	**00000005010- SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 01 kg.*			
79	130	CX	**00000015639- SABÃO EM PÓ 2 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 02 kg.*			
80	80	GAL	**00000015640- SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS** *SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
81	70	UN	**00000015641- SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LIT** *SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 a 8,0) com agentes hidratantes. Erva doce. 01 litro*			
82	10	GAL	**00000003385- SABONETE LIQUIDO CREMOSO (GALÃO 5 LT)**			
83	360	ROLO	**00000015642- SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 100 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
84	220	ROLO	**00000015643- SACO PARA LIXO 50 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 50 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
85	280	ROLO	**00000015644- SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 30 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
86	100	ROLO	**00000015645- SACO PARA LIXO 15 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 15 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
87	50	ROLO	**00000015646- SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 10 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 10 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
88	5	UN	**00000013827- TABULEIRO GRANDE**			

			RETANGULAR *TABULEIRO GRANDE RETANGULAR*			
89	200	UN	**00000001321- TAPETE TEAR**			
90	35	UN	**00000015647- TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIMPAR** *TIRA LIMO - cloro ativo de 500 ml para limpar, remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço.*			
91	120	UN	**00000001634- TOALHA DE ROSTO**			
92	100	UN	**00000000865- VASSOURA PIAÇAVA**			
93	30	UN	**00000001123- VASSOURA DE NYLON**			
94	30	UN	**00000009416- VASSOURA PARA LIMPAR TETO** *VASSOURA PARA LIMPAR TETO*			
95	20	UN	**00000001633- VELA P/ FILTRO**			
96	5	UN	**00000011180-GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** *(Pressão)*			
97	5	UN	**CERA EM PASTA INCOLOR (LATA 400ML)**			
98	40	DZ	**COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEL**			
99	3	UN	**LEITEIRA DE ALUMINIO, ALÇA DE MADEIRA 5LT**			
100	5	UN	**BANDEIJA RETANGULAR, INOX, 29X42CM.**			
101	3	DZ	**XICARAS DE CHÁ, VIDRO, PIRES DEDONDO, TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 120ML**			
102	10	DZ	**PRATO FUNDO PARA SOPA, GRANDE, EM VIDRO TRANSPARENTE**			
103	5	UN	**JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, ALÇA EM VIDRO ACOPLADA AO CORPO DA JARRA, SEM TAMPA 2LT**			
104	50	PCTE	**GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM (PCT COM 50 UND)**			
105	10	UN	**VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30CM, CABO DE MADEIRA APROX 1,20M.**			

Valor total da Proposta: R$_____,_____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Razão Social da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Nome do responsável/procurador:
Cargo do responsável/procurador:
Nº do documento de identidade:

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____de _____de 2017.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º _____ sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Nome Completo do Declarante

_____
N.º CI do declarante

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M 7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal nº 2.437 de 29 de janeiro de 2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº. 2.616 de 06 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS***, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s)_____ CNPJ: _____**,** situada na Rua_____ nº.____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital 35/2017, Pregão Presencial 18/2017 a proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas clausulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS***, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 35/2017 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por

escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2017:

ORDEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	8	UN	**00000013814- ACIDO MURIATICO DE 01 LITRO** *ACIDO MURIATICO Ácido Muriático tensoativo não iônico e Veículo frasco de 01 Litro*			
2	6	GAL	**00000015607- ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS** *ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
3	440	UN	**00000015608- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
4	50	GAL	**00000015609- AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO** *AGUA SANITARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS (hipoclorito de sódio - teor de cloro entre 2,00 p/p a 2,50 p/p)*			
5	360	UN	**00000013815- ALCOOL ETILICO 46% - 01 LITRO** *ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% - FRASCO 01 LITRO*			
6	35	UN	**00000013816- AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS.** *AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS*			
7	12	GAL	**00000015610- AMACIANTE DE ROUPAS EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS**			

			AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS			
8	100	UN	**00000015611- AZULIM LIMPA CERAMICA EMBALAGEM COM 02 LITROS** *AZULIM LIMPA CERAMICA - Embalagem com 02 litros.*			
9	12	UN	**00000013830- AVENTAL INTEIRO COM PEITO FEITO EM NAPA RESIS** *Avental inteiro com peito feito em napa resistente e forrado - na cor branca*			
10	25	UN	**00000010695- BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LIT** *BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LITROS*			
11	30	UN	**00000002753- BALDE PLASTICO 10 LT**			
12	28	UN	**00000001118- BALDE PLASTICO 15 LT**			
13	8	UN	**00000013828- BANDEJA PLASTICA MÉDIA** *BANDEJA PLASTICA MÉDIA*			
14	60	CAR TE	**00000015259- BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID** *BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID*			
15	10	UN	**00000015612- CANECÃO DE ALUMINIO - 02 LITROS** *CANECÃO DE ALUMINIO - 02 litros*			
16	10	UN	**00000013829- CHALEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO** *CHALEIRA DE ALUMÍNIO FOSCO TAMANHO MÉDIO*			
17	20	UN	**00000015613- COADOR DE PANO - COADOR DE PANO TAMANHO GRAND** *COADOR DE PANO - Coador de pano tamanho grande*			
18	100	UN	**00000015614- CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML -** *CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			
19	10	GAL	**00000015615- CERA LÍQUIDA INCOLOR EMB PLÁSTICA 05 LITROS** *CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante.*			
20	10	UN	**00000010697- CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS** *CESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS*			
21	250	UN	**00000015616- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO**			

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

			CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.			
22	40	GAL	**00000015617- CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS** *CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS - Liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada.*			
23	30	UN	**00000013819- CORDA VARAL** *corda varal*			
24	450	UN	**00000010698- COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
25	180	UN	**00000010699- COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C** *COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO LEITOSO RESISTENTE 100° C*			
26	12	UN	**00000009446- COPO DE VIDRO (CX C/ 24)** *COPOS AMERICANOS*			
27	16	DZ	**00000015189- COLHER DE SOPA INOX**			
28	8	UN	**00000013831- COLHER INOX GRANDE** *COLHER INOX GRANDE*			
29	360	UN	**00000010700- DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L** *DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 05 LITROS.*			
30	65	UN	**00000010701- DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML.** *DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML*			
31	250	UN	**00000015618- DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML -** *DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML - Detergente líquido neutro biodegradável composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de Perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Frasco com 500 ml provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador.*			
32	30	GAL	**00000015619- DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS -** *DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS - Detergente líquido neutro com base sulfonato sódio, biodegradável, Ph situado entre 5,5 e 8,0. Líquido livre de corantes, odores e cloro. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Galão de 5 litros.*			
33	30	UN	**00000010703- ESCOVA DE LAVAR ROUPA**			

			ESCOVA DE LAVAR ROUPA			
34	30	UN	**00000002369- ESCOVA SANITARIA** *escova plástica para vaso sanitário*			
35	15	UN	**00000015620- ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PENA 32 CM.** *ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena 32 cm.*			
36	100	UN	**00000015263- ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID** *ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID*			
37	40	FD	**00000001641- ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCTE**			
38	300	UN	**00000001624- FLANELA 38 X 58**			
39	120	PCTE	**00000001632- FOSFORO PCTE COM 10 CAIXA**			
40	16	DZ	**00000015650- FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES** *FACA DE MESA - COM 12 UNIDADES*			
41	20	UN	**00000013826- FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL** *FACA DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL*			
42	16	DZ	**00000015651- GARFO - COM 12 UNIDADES** *GARFO - COM 12 UNIDADES*			
43	10	UN	**00000016684- GARRAFA TERMICA 02 LITROS** *Pressão*			
44	20	UN	**00000013824- INSETICIDA AEROSOL** *INSETICIDA AEROSOL*			
45	15	UN	**00000007138- ISQUEIRO**			
46	50	FD	**00000005313- LÃ DE AÇO FINA (FD C/ 14 PCT)**			
47	50	UN	**00000001684- LIMPA ALUMINIO - 500 ML**			
48	80	UN	**00000015621- LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML** *LIMPA VIDROS COM ALCOOL - Limpa vidro, em embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio.*			
49	300	UN	**00000015652- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML** *LIMPADOR INSTANTANEO MUIT USO 500 ML - Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e atestado dermatogicamente.*			
50	50	GAL	**00000015622- LIMPADOR INSTATÂNEO EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS** *LIMPADOR INSTATÂNEO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
51	30	UN	**00000010710- LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)** *LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)*			

52	30	UN	**00000010711- LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
53	50	UN	**00000010712- LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
54	30	UN	**00000010713- LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT** *LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT*			
55	30	UN	**00000010714- LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA** *LIXEIRA PLASTICA P/ PIA C/ TAMPA MATERIAL RESISTENTE*			
56	4	UN	**00000001875- LEITEIRA PLASTICA** *leiteira plástica com tampa capacidade para 03 litros*			
57	50	UN	**00000015623- LUSTRA MOVEIS 500 ML -** *LUSTRA MOVEIS 500 ML - Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Limpa, perfuma (lavanda ou jasmim) e da brilho.*			
58	200	PAR	**00000015624- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"*			
59	200	PAR	**00000015625- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M*			
60	200	PAR	**00000015626- LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P** *LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P*			
61	30	UN	**00000015627- PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA** *PÁ PARA LIXO CABO LONGO - Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm*			
62	200	UN	**00000015628- PANO DE CHÃO - TECIDO 100% ALGODÃO CRU** *PANO DE CHÃO - Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.*			
63	300	UN	**00000015629- PANO DE PRATO - LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO** *PANO DE PRATO - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.*			

64	250	UN	**00000010720- PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)** *PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)*			
65	70	FD	**00000015630- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.*			
66	90	FD	**00000015631- PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS DE 60M -** *PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS de 60m - Em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente.*			
67	150	FD	**00000014276- PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES** *Papel Toalha Interfolhado Folha Simples02 dobras, composição, 100% Fibras Recicladas Classificação: Branco ou natural Quantidade: Embalados em Fardos de papel com 04 pacotes de 250 folhas cada total de 1000 unidades interfolhadas.*			
68	30	UN	**00000015632- PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS -** *PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS - Papel toalha folha dupla, branca. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas de 22 cm x 20cm cada.*			
69	15	UN	**00000015633- PASSADOR DE CERA - CABO DE 60 CM C/ ESPUMA** *PASSADOR DE CERA - Cabo de 60 cm c/ espuma*			
70	10	UN	**00000010748- PASTA DE POLIR (SABÃO DE POLIMENTO)** *Pasta de polir (Sabão de Polimento) Tipo Pasta Joia*			
71	50	UN	**00000010722- PILHA MÉDIA** *PILHA MÉDIA*			
72	50	UN	**00000005295- PILHA PALITO** *PILHA PALITO*			
73	120	UN	**00000001657- PILHA PEQUENA - AA**			
74	30	PCTE	**00000015634- PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA** *PRENDEDOR DE ROUPAS - Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.*			
75	50	UN	**00000015635- RODO MÉDIO 30 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO MÉDIO 30 CM - De madeira com borracha de 30 CM*			
76	50	UN	**00000015637- RODO GRANDE 60 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA** *RODO GRANDE 60 CM - De madeira com borracha de 60 CM*			

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

77	95	PCTE	**00000015638- SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID** *SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.*			
78	150	CX	**00000005010- SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 01 kg.*			
79	130	CX	**00000015639- SABÃO EM PÓ 2 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL** *SABÃO EM PÓ 2 KG - Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa de 02 kg.*			
80	80	GAL	**00000015640- SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS** *SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS*			
81	70	UN	**00000015641- SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LIT** *SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO - Sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 a 8,0) com agentes hidratantes. Erva doce. 01 litro*			
82	10	GAL	**00000003385- SABONETE LIQUIDO CREMOSO (GALÃO 5 LT)**			
83	360	ROLO	**00000015642- SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 100 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
84	220	ROLO	**00000015643- SACO PARA LIXO 50 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 50 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 50 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
85	280	ROLO	**00000015644- SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 30 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
86	100	ROLO	**00000015645- SACO PARA LIXO 15 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 15 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 15 litros na cor preta. Rolo picotado.*			
87	50	ROLO	**00000015646- SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO** *SACO PARA LIXO 10 LITROS - Saco para lixo em polietileno de alta densidade com capacidade de 10 litros na cor preta. Rolo picotado.*			

88	5	UN	**00000013827- TABULEIRO GRANDE RETANGULAR** *TABULEIRO GRANDE RETANGULAR*			
89	200	UN	**00000001321- TAPETE TEAR**			
90	35	UN	**00000015647- TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIMPAR** *TIRA LIMO - cloro ativo de 500 ml para limpar, remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço.*			
91	120	UN	**00000001634- TOALHA DE ROSTO**			
92	100	UN	**00000000865- VASSOURA PIAÇAVA**			
93	30	UN	**00000001123- VASSOURA DE NYLON**			
94	30	UN	**00000009416- VASSOURA PARA LIMPAR TETO** *VASSOURA PARA LIMPAR TETO*			
95	20	UN	**00000001633- VELA P/ FILTRO**			
96	5	UN	**00000011180-GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO** *(Pressão)*			
97	5	UN	**CERA EM PASTA INCOLOR (LATA 400ML)**			
98	40	DZ	**COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEL**			
99	3	UN	**LEITEIRA DE ALUMINIO, ALÇA DE MADEIRA 5LT**			
100	5	UN	**BANDEIJA RETANGULAR, INOX, 29X42CM.**			
101	3	DZ	**XICARAS DE CHÁ, VIDRO, PIRES DEDONDO, TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 120ML**			
102	10	DZ	**PRATO FUNDO PARA SOPA, GRANDE, EM VIDRO TRANSPARENTE**			
103	5	UN	**JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, ALÇA EM VIDRO ACOPLADA AO CORPO DA JARRA, SEM TAMPA 2LT**			
104	50	PCTE	**GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM (PCT COM 50 UND)**			
105	10	UN	**VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30CM, CABO DE MADEIRA APROX 1,20M.**			

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - ***A entrega dos materiais de limpeza será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis – 84 - Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal.***

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 02, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 18/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.
13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 35/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017 estiveram presentes os senhores: _____,_____,_____, prepostos das Empresas: _____,_____,_____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 35/2017 do Pregão Presencial nº 18/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, _____de _____de 2017.

_____	_____
	Contratada
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	CNPJ:
(COMPRADOR)	***(VENDEDORA)***

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 – _____

CPF: CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

_____(nome do declarante)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2017.

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 35/2017, Pregão Presencial nº 18/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., ... de ..... de 2017.

_____

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº documento de identidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal